



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



www.ufvjm.edu.br

Ofício s/nº - 2019

Diamantina, 28 de fevereiro de 2019

Ao Magnífico Reitor da UFVJM
Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do CONSU/UFVJM

Assunto: proposta de resolução para **"REGULAMENTAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS NA UFVJM"**

Magnífico Reitor,

A Comissão Permanente do Conselho Universitário para Regulamentação de Entrega de Títulos Honoríficos na UFVJM, instituída pela Portaria Nº 1550, de 8 de junho de 2018, vem por meio deste encaminhar como resultado do trabalho realizado, a proposta elaborado sobre a **"REGULAMENTAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS NA UFVJM"**, que segue em anexo, com vistas à apreciação pelo Conselho Universitário (CONSU).

Na oportunidade, esta Comissão sugere que o assunto seja apreciado no CONSU de modo a permitir que o processo de indicações já ocorra para esse próximo semestre que se inicia na data de 18 de março de 2019.

Respeitosamente,

Heron Laiber Bonadiman – Docente

Joerley Moreira – Docente

Meirelle Aiane Almeida Loredo – Técnico Administrativo

(Comissão Permanente do CONSU/UFVJM)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



www.ufvjm.edu.br

RESOLUÇÃO Nº. xx-CONSU, DE xx DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta critérios para a concessão de Títulos Honoríficos e Dignidades Universitárias na UFVJM, e dá outras providências.

O Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os critérios para a concessão de Títulos Honoríficos e Dignidades Universitárias, conforme disposto no inciso XV do artigo 12 e inciso X do artigo 24 do Estatuto da UFVJM e;

CONSIDERANDO a deliberação do CONSU, de constituição da Comissão Permanente do Conselho Universitário para Regulamentação de Entrega de Títulos Honoríficos na UFVJM, através da portaria Nº 1550, de 8 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a revogação da resolução Nº. 20 – CONSU, de 08 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, através do seu Conselho Universitário, concederá os seguintes Títulos Honoríficos:

I – **Professor Emérito:** concedido a professores da UFVJM, que tenham se destacado no exercício de suas atividades universitárias no ensino, na pesquisa, na extensão ou na administração da UFVJM;

II - **Professor Honoris Causa:** concedido a professores e pesquisadores, não pertencentes ao quadro da UFVJM, mas que tenham prestado relevantes serviços, de notório reconhecimento para a UFVJM ou para o ensino da ciência, da tecnologia ou da cultura;

III – **Doutor Honoris Causa:** concedido a personalidades nacionais ou internacionais, que tenham contribuído, de forma excepcional, para o progresso da UFVJM, da Região, do País ou da Humanidade, pela contribuição no desenvolvimento das Ciências, das Letras, da Educação, das Artes, da Cultura, da Tecnologia e Inovação, das Políticas Públicas, do Desenvolvimento Social e dos Direitos Humanos;

IV – **Benemérito da Universidade:** concedido à pessoa ou Instituição/Entidade que contribua ou tenha contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da UFVJM, seja por doações financeiras ou intelectuais significativas ou serviços de excepcional relevância.

Art. 2º - A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, através do seu Conselho Universitário, poderá conceder as seguintes Dignidades Universitárias, na forma de Medalhas de Mérito Universitário:

I - **Medalha de Mérito Docente:** concedida ao docente pelo seu excepcional desempenho ou em razão de extraordinário mérito individual;

II – **Medalha de Mérito Discente:** concedido ao discente pelo seu excepcional desempenho ou em razão de extraordinário mérito individual;

III – **Medalha de Mérito Funcional:** concedido ao servidor técnico-administrativo ou servidor terceirizado pelo seu excepcional desempenho ou em razão de extraordinário mérito individual.

Parágrafo único. Serão concedidas Medalhas de Mérito Universitário somente a docentes ou servidores do quadro ativo ou aposentado e a discente da graduação ou da pós-graduação *stricto sensu* da UFVJM.

Art. 3º A indicação de título honorífico de Professor *Honoris Causa*, Doutor *Honoris Causa* e Benemérito poderá ser proposta ao Conselho Universitário: por qualquer membro do Conselho Universitário ou por qualquer membro da Comunidade Universitária, através da Congregação da Unidade ou Equivalente, desde que aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 4º A indicação do título de Professor Emérito e das dignidades universitárias poderá ser proposta ao Conselho Universitário pela Unidade Acadêmica ou Equivalente, desde que aprovada pela maioria dos membros da Congregação.

Parágrafo único. A indicação para dignidades universitárias poderão também ser propostas por membros do Conselho Universitário, Reitoria, Pró-Reitoria ou Equivalente e Associações de Classe ou Equivalente, desde que aprovada em assembleia específica.

Art. 5º As propostas para concessão de títulos honoríficos e dignidades universitárias deverão ser instruídas com pelo menos os seguintes elementos: a) justificativa fundamentada da proposta; b) *curriculum vitae* da pessoa indicada, quando pertinente ou Memorial; c) ata de aprovação pela Congregação da Unidade ou equivalente quando pertinente. As propostas deverão ocorrer nos primeiros 30 dias do início de cada semestre letivo.

Art. 6º Toda indicação será analisada por Comissão Permanente própria, indicada pelo Conselho Universitário e composta por, pelo menos 3 membros do Conselho Universitário, com mandato de 2 anos, permitida 1 recondução.

Art. 7º A Comissão Permanente própria elaborará parecer, podendo se valer de consultas a especialistas na área de atuação da pessoa indicada, para subsidiar a decisão do Conselho Universitário.

Art. 8º A concessão dos títulos honoríficos ou das dignidades universitárias dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na reunião do Conselho Universitário, após averiguação de quórum.

Parágrafo único. No caso de apreciação do Conselho Universitário de mais de 1 indicação na mesma reunião, a votação poderá ser por voto secreto, com apreciação individual por indicação.

Art. 9º. A concessão de título honorífico ou dignidade universitária será feita em reunião de caráter solene do Conselho Universitário.

Parágrafo único. A pedido do agraciado e mediante apreciação do Reitor da UFVJM, a entrega da honraria poderá ser feita em ato simples, podendo ser admitido o agraciado fazer-se representar, em caso devidamente justificado.

Art. 10º A concessão dos títulos honoríficos e dignidades universitárias poderá ser feita *in memoriam*, procedendo-se a entrega da concessão à representante da família do agraciado.

Art. 11º A concessão dos títulos honoríficos e dignidades universitárias da UFVJM será certificada por diploma, placa ou medalha, sendo de competência da Reitoria tomar as providências cabíveis para emissão.

Art. 12º Será elaborado um Termo de Concessão de Títulos Honoríficos e Dignidades Universitárias, registrado em livro próprio da UFVJM, que deverá constar a data de aprovação da concessão pelo Conselho Universitário e a data da entrega e outros detalhes pertinentes, a ser assinado pelo agraciado, pelo Reitor e membros do Conselho Universitário.

Art. 13º Os diplomas dos títulos honoríficos ou dignidades universitárias serão assinados pelo Reitor e, para o título honorífico de Professor Emérito, poderá ser também assinado pelo Diretor da Unidade Acadêmica ou Equivalente.

Art. 14º Não poderá ser concedido mais de um título honorífico a uma mesma personalidade ou instituição/entidade ou dignidade universitária.

Art. 15º A relação dos agraciados com os títulos honoríficos e dignidades universitárias de que trata esta resolução, deverão ser publicados no site da UFVJM.

Art. 16º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantina, xx de fevereiro de 2019.

Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do CONSU/UFVJM